



**PROJETO DE LEI N.º 13/2019 DE 23 DE JANEIRO DE
2019.**

A P R O V A D O
Em 23/1/19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23/1/19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

**Autoriza a contratação
temporária de professores de
excepcional interesse público e
dá outras providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 23/1/19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

EM DO DIA 23/1/19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi
autorizado a contratar pelo prazo de (09) nove meses e dezoito
(18) dias , ou seja a contar de 25 de fevereiro de 2019 a 13 de
dezembro de 2019, (17) dezessete docentes, sendo (11) onze
para Series Iniciais e (06) seis para Educação Infantil, com
carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento
equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do
magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o
cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais,
de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de
Educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria
Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de
turmas de multiseriadas, para atuar na rede escolar do
município, nas seguintes escolas:



- 05 (cinco) docentes series iniciais para EMEF. Presidente Vargas;**
- 03 (três) docentes series iniciais para EMEF. Duque de Caxias;**
- 01 (um) docente series iniciais para EMEF. Cândido José Vaz;**
- 01 (um) docente series iniciais para EMEF. São Luiz Gonzaga;**
- 01 (um) docente series iniciais para EMEF. Senador Salgado Filho na localidade de Foguista Lacerda;**
- 03(três) docentes educação infantil para EMEF. Presidente Vargas;**
- 03(três) docentes educação infantil para EMEI. Bem Me Quer I.**

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.



Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CERAL 35.

164

1.14.15.
24.1.19

164.

Fonseca



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (17) dezessete professores, sendo (11) onze para series iniciais, (06) seis para educação infantil, para desempenhar suas atividades junto às escolas municipais, sendo (16) dezesseis para atuar na zona urbana e (01) um para a zona rural na localidade de Foguista Lacerda.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento



de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a nossas crianças em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino fundamental, somado ao fato do aumento da demanda das turmas de multisserias, estando as mesmas separadas para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, bem como, atendendo orientação da Promotoria Regional de Educação, entretanto tais cargos serão objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento das respectivas vagas.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe



o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2520/2005 e 2984/2008.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 03/2019.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 03/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo período de 25 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019 de 1 professor de Geografia (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais, 11 professore de séries iniciais (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada, 06 professores de Educação Infantil (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists budget items for 'Recursos Vinculados' with specific codes and amounts.

Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial impact for 2019, 2020, and 2021. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with various rows for budget items and their respective values.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2019		2020		2021	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$	(+)	R\$
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$	(-)	R\$
Valor da Operação	(-)	R\$	(-)	R\$	(-)	R\$
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$	(=)	R\$
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 7.849.683,56	(+)	R\$ 8.202.919,32	(+)	R\$ 8.572.050,69
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$	(+)	R\$
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 205.062,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.744.511,04	(-)	R\$ 6.217.304,35	(-)	R\$ 6.497.083,05
Valor da Operação	(-)	R\$ 312.013,08	(-)	R\$	(-)	R\$
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.588.096,94	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.985.614,97	(=)	R\$ 2.074.967,64

OBS.I:

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Airton Toledo dos Anjos
Prefeito em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Alexsandro de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/O-5

Data: 02/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 03/2019, Contratação temporária pelo período de 25 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019 de 1 professor de Geografia (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais, 11 professore de séries iniciais (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada, 06 professores de Educação Infantil (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 03/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.



Airton Toledo dos Anjos
Ordenador de Despesa